



Fortaleza

PREFEITURA

**Central de
Licitações**

INFORMATIVO

• CR 011/2024 - SEFIN • EDITAL: 10284 • SPU PRINCIPAL: P349357/2024

INFORMATIVO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2024 – SEFIN
Id contratação PNCP: 07954480000179-1-009077/2024

No Anexo III – Minuta do Contrato do edital de Chamamento Público nº 11/2024-Sefin, deverá ser realizado as seguintes alterações:

ITEM 8.1

ONDE SE LÊ: § 2º O arquivo de informações consolidado a que se refere o inciso VII do subitem 9.1 deve guardar conformidade com os dados da arrecadação apresentados na forma do subitem VI, sob pena de incidência de penalidade.

LEIA-SE: § 2º O arquivo de informações consolidado a que se refere o inciso VII do subitem 8.1 deve guardar conformidade com os dados da arrecadação apresentados na forma do subitem VI, sob pena de incidência de penalidade.

ITEM 10.1

ONDE SE LÊ: §1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

LEIA-SE: §1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

ITEM 10.3

ONDE SE LÊ: 10.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 11.1 não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sendo aplicável as seguintes infrações administrativas:

LEIA-SE: 10.3. A sanção prevista no inciso II do subitem 10.1 não poderá ser superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sendo aplicável as seguintes infrações administrativas:

ITEM 10.3

ONDE SE LÊ: I - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ou R\$ 0,80 (oitenta centavos) por documento por hora de atraso, o que for maior, na hipótese de descumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Nona, Item VII.

LEIA-SE: I - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ou R\$ 0,80 (oitenta centavos) por documento por hora de atraso, o que for maior, na hipótese de descumprimento da obrigação estabelecida na Cláusula Oitava, 8.1. Item VII.

ITEM 10.3

ONDE SE LÊ: VII - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por documento recebido fora do prazo ou que não contenha código de barra, conforme subitem 9.3, inciso III, alíneas “a” e “b”, ressalvadas as exceções previstas no art. 7º da Instrução Normativa 01/2024;

LEIA-SE: VII - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) por documento recebido fora do prazo ou que não contenha código de barra, conforme subitem 8.3, inciso III, alíneas “a” e “b”, ressalvadas as exceções previstas no art. 7º da Instrução Normativa 01/2024;

ITEM 10.3

ONDE SE LÊ: IX - à atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários e multa de 2% (dois por cento) ou 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, o que for maior, acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês sobre o valor principal atualizado, na hipótese de descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 9.1, X, deste Contrato.

LEIA-SE: IX - à atualização monetária, calculada com base no índice utilizado pela União para atualização dos seus créditos tributários e multa de 2% (dois por cento) ou 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, o que for maior, acrescidas de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês sobre o valor principal atualizado, na hipótese de descumprimento da obrigação estabelecida no subitem 8.1, X, deste Contrato.

ITEM 10.4

ONDE SE LÊ: 10.4. Após o devido processo administrativo de aplicação de penalidade, o recolhimento dos valores referentes às sanções previstas no subitem 11.3, deste Contrato, será efetuado pela instituição financeira arrecadadora por meio de DAM, utilizando-se:

LEIA-SE: 10.4. Após o devido processo administrativo de aplicação de penalidade, o recolhimento dos valores referentes às sanções previstas no subitem 10.3, deste Contrato, será efetuado pela instituição financeira arrecadadora por meio de DAM, utilizando-se:

ITEM 10.9

ONDE SE LÊ: 10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a seguir previstas, bem como às estabelecidas nos incisos I, e II do subitem 11.8, que justifiquem a imposição de penalidade

mais grave que a sanção a que se refere e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

LEIA-SE: 10.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e aplicada ao responsável pelas infrações administrativas a seguir previstas, bem como às estabelecidas nos incisos I, e II do subitem 10.8, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção a que se refere e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

ITEM 12.1

ONDE SE LÊ: § 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do subitem 13.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

LEIA-SE: § 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do subitem 12.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

ITEM 12.1

ONDE SE LÊ: § 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do subitem 13.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação das sanções e penalidades prevista no contrato e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

LEIA-SE: § 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do subitem 12.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação das sanções e penalidades prevista no contrato e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Fortaleza - CE, Data da assinatura digital.

José Raimundo Morais Vilar
Secretário Executivo Municipal das Finanças



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número 72F9KKMN

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 3835939 e código 72F9KKMN

ASSINADO POR:

Assinado por: LUCIVANDA SERPA GOMES em 01/11/2024

Assinado por: JOSE RAIMUNDO MORAIS VILAR em 01/11/2024